



**Resolução Nº 012-L**  
**De 14 de dezembro de 2020.**

(Projeto de Resolução nº 020-L, de 27/11/2020, de autoria da Vereador Mesa Diretora 2020)

***Institui a Procuradoria Especial da Mulher na Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque.***

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Fica criada a Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque.

**§ 1º** A Procuradoria da Mulher não terá vinculação com nenhum outro órgão desta Casa, sendo órgão independente, que contará com o suporte de toda a estrutura da Câmara.

**§ 2º** Os cargos da Procuradoria Especial da Mulher não serão remunerados e não conflitarão com os cargos da Mesa Diretora nem com o da Presidência.

**Art. 2º** A Procuradoria da Mulher será constituída de um(a) Procurador(a), um(a) Vice-Procurador(a) e um(a) Secretário(a), designados(as) pelo Presidente da Câmara Municipal.

**Parágrafo único.** O mandato acompanhará a periodicidade da eleição da Mesa Diretora.

**Art. 3º** Compete à Procuradoria da Mulher zelar:

**I.** receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violências e discriminação contra a mulher;

**II.** fiscalizar e acompanhar a execução de programas do governo municipal, que visem à promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipal;

**III.** cooperar com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447  
**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

**IV.** promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre a violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca de seu déficit de representação na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídio às Comissões da Câmara;

**V.** promover a integração entre o movimento de mulheres e a Câmara Municipal;

**VI.** organizar e divulgar a legislação relativa aos direitos das mulheres, inclusive a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha -, bem como zelar pelo seu cumprimento;

**VII.** promover audiências públicas, pesquisas e estudos sobre a violência e discriminação contra a mulher, bem como a participação política da mulher;

**VIII.** acompanhar reuniões, debates, agendas, promovidas pelos órgãos que atendem e promovem políticas públicas para mulheres;

**IX.** zelar pelo cumprimento da legislação relativa aos direitos das mulheres e divulgá-la.

**Parágrafo único.** A Procuradoria Especial da Mulher estará em constante colaboração e cooperação com as Comissões da Câmara.

**Art. 4º** Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria da Mulher terá ampla divulgação pelo órgão de comunicação da Câmara.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Aprovada na 42ª Sessão Ordinária, de 14 de dezembro de 2020.**

**ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA**  
**(TOCO)**  
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa desta  
Câmara na data supracitada.

**CLÁUDIO MARQUES JÚNIOR**  
Coordenador Legislativo Substituto